

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Processos n.ºs 003123/2018-SEMAF; 003148/2018-SMTOSU; 003190/2018-SEMAMA; e 003291/2018-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do pregão em epígrafe, em favor da empresa **LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, CNPJ Nº 18.968.051/0001-77, situada na Avenida Presidente Kennedy, 37, Campo Grande, Cariacica/ES, Cep 29.146-580, através do seu representante legal que nesta subscreve, **Mariana Ferreira Correia**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 119.663.567-65 e no RG sob o nº 1.915.073 SPTC-ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura **aquisição de uniformes**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº

10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 49.163,10 (quarenta e nove mil cento e sessenta e três reais e dez centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Espírito Santo

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000010400412200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903000000 - material de consumo - ficha: 00039 - fonte de recurso: 1000000000;
000010801545200032.057 - Manutenção dos serviços de limpeza pública - 33903000000 - material de consumo - ficha: 00232 - fonte de recurso: 1000000000;
000010502012200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903000000 - material de consumo - ficha: 00078 - fonte de recurso: 1000000000;
000010601012200082.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903000000 - material de consumo - ficha: 00004 - fonte de recurso: 1201000000;
000020601030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab - 33903000000 - material de consumo - ficha: 00017 - fonte de recurso: 1203000000;
000040601030400082.033 - Manutenção das ações de vigilância sanitária - 33903000000 - material de consumo - ficha: 00056 - fonte de recurso: 1203000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

7.1.2 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Espírito Santo

- 7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.
- 7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- 7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- 7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital
- 7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.
- 7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- 7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.
- 7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
- m) Garantia do produto de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e total de todos uniformes.
- n) Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição de todo o produto que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgaçamento; não preservação da cor), sem ônus para a administração. Substituição ou correção no mesmo prazo estipulado no item 7.1 deste contrato.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

Espírito Santo

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º

da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

Espírito Santo

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas

deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademair Schneider
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
 Secretária Municipal de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
 Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA:



LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Mariana Ferreira Correia

Testemunhas:

.....

18.968.051/0001-77
LUMEN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP
 Rua Presidente Kennedy, 37 - Lj. 01
 Campo Grande - CEP 29.146-580
CARIACICA - ES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000044/2018

Pregão Presencial Nº 000030/2018

Empresa: LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 18.968.051/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
003	00039-10 00000000	4	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COM RIBANA (NAC) COR AZUL PETRÓLEO. TECIDO: MALHA PIQUET (50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER), COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR TRÊS BOTÕES. BOLSO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA, ESTAMPANDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA. COSTAS COM OS DIZERES "NAC – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE". FORNECIDA NO CORTE (MEDIDAS) MASCULINO E FEMININO. TAMANHO: FORNECIDO NAS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR. - PROFIT	PROFIT	55,00	220,00
002	00039-10 00000000	4	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COM RIBANA (TRIBUTAÇÃO) COR AZUL PETRÓLEO. TECIDO: MALHA PIQUET (50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER), COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO TRÊS BOTÕES. BOLSO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA, ESTAMPANDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA. COSTAS COM OS DIZERES "TRIBUTAÇÃO". FORNECIDA NO CORTE (MEDIDAS) MASCULINO E FEMININO. TAMANHO: FORNECIDO NAS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR. - PROFIT	PROFIT	55,00	220,00
001	00039-10 00000000	8	UN	COLETE TECIDO TIPO BRIM COR AZUL PETRÓLEO, ABERTURA DE FRENTE COM ZÍPER, GOLA ZÍPER, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESTAMPADA NO BOLSO ESQUERDO E SEMAF, NA COR AMARELA, ESTAMPADA NO BOLSO DIREITO. COSTAS COM OS DIZERES "FISCALIZAÇÃO", NA COR AMARELA E ACIMA "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS", NA COR BRANCA. FORNECIDA NO CORTE (MEDIDAS) MASCULINO E FEMININO. TAMANHO: FORNECIDO NAS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR. - PROFIT	PROFIT	197,00	1.576,00
Total							2.016,00

Rosalene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

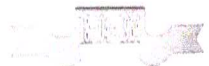
Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
004	00232-10 00000000	60	UN	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO COR AZUL CELESTE BONÉ TIPO LEGIONÁRIO COR AZUL, FABRICADO EM POLIÉSTER C/ REGULAGEM EM ELÁSTICA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA NUCA E DO PESCOÇO CONTRA EXPOSIÇÃO CONTINUA DO SOL. TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL, LOGO DA PMI ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL DO BONÉ E O DIZER NA COR BRANCA "PREFEITURA" NAS LATERAIS. - PROFIT	PROFIT	53,00	3.180,00
008	00232-10 00000000	21	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHO EGG com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", faixas refletivas na parte inferior da manga e da camisa, tamanho EGG. - PROFIT	PROFIT	54,20	1.138,20
006	00232-10 00000000	60	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHO G com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", faixas refletivas na parte inferior da manga e da camisa, tamanho G. - PROFIT	PROFIT	54,20	3.252,00
007	00232-10 00000000	90	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHO GG com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", faixas refletivas na parte inferior da manga e da camisa, tamanho GG. - PROFIT	PROFIT	54,20	4.878,00
005	00232-10 00000000	21	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHO M com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", faixas refletivas na parte inferior da manga e da camisa, tamanho M. - PROFIT	PROFIT	54,20	1.138,20
012	00232-10 00000000	21	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, TAMANHO EGG com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", tamanho EGG. - PROFIT	PROFIT	53,20	1.117,20
010	00232-10 00000000	45	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, TAMANHO G com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", tamanho G. - PROFIT	PROFIT	53,20	2.394,00
011	00232-10 00000000	75	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR CAQUI, TAMANHO GG com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", tamanho GG. - PROFIT	PROFIT	53,20	3.990,00
009	00232-10	21	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA), COR	PROFIT	53,20	1.117,20

Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	00000000		CAQUI, TAMANHO M Camisa tecido tipo Malha PV (Malha Fria), cor Caqui, com uma faixa azul celeste na parte central da frente da camisa de aproximadamente 10 cm sobreposta a malha, contendo a logo da PMI e os dizeres na cor branca "SEC. M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", tamanho M. - PROFIT			
Total						22.204,80

4

Rosilene Menteiro Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
018	00078-10 00000000	3	UN	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO G (MASCULINA) COR AZUL MARINHO, COM GOLA, TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA . - PROFIT	PROFIT	55,00	165,00
017	00078-10 00000000	2	UN	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO M (MASCULINA) COR AZUL MARINHO, COM GOLA, TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA. - PROFIT	PROFIT	55,00	110,00
014	00078-10 00000000	17	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO G (MASCULINA) COR AZUL MARINHO, COM GOLA, TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA . - PROFIT	PROFIT	53,30	906,10
015	00078-10 00000000	4	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO GG (MASCULINO) COR AZUL MARINHO , COM GOLA , TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA. - PROFIT	PROFIT	53,30	213,20
013	00078-10 00000000	8	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO M (MASCULINA) COR AZUL MARINHO, COM GOLA, TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA. - PROFIT	PROFIT	51,60	412,80
016	00078-10 00000000	8	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO XXG (MASCULINA) COR AZUL MARINHO , COM GOLA , TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA. - PROFIT	PROFIT	53,30	426,40
019	00078-10 00000000	2	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO G (FEMININA) COR AZUL MARINHO , COM GOLA , TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA . - PROFIT	PROFIT	51,60	103,20
020	00078-10 00000000	4	UN	CAMISA TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) TAMANHO GG (FEMININA) COR AZUL MARINHO , COM GOLA , TRÊS BOTÕES E BOLSO BORDADO COM O LOGO DA PMI E DIZERES NA COR BRANCA "SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA . - PROFIT	PROFIT	51,60	206,40
Total							2.543,10

Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
030	00004-12 01000000	5	UN	BOLSA PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS Bolsa confeccionada em tecido de lona n-10, 100% algodão, na cor azul marinho a tiracolo regulável). Altura (aberta) 64cm. Altura (fechada) 31 cm. Largura: 37cm. Fundo: 20 cm, foles laterais, divisão interna, costuras com reforço com a barra do tecido virada para o interior das costuras sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço de polipropileno e de canos arredondados, aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior, com borda em cadaço de polipropileno, fechamento através de fecho de polipropileno na cor preta, largura de 50mm, com silk do logotipo do município, bolso interno sem lapela, altura de 44 cm, fundo 25mm localizada na altura. Parte interna da bolsa composta de cinco divisórias, sendo uma com cinco compartimentos para produtos específicos do programa municipal de controle da dengue e um compartimento sanfonado para dosadores. Obs: bolsa confeccionada com o brasão oficial do município colorido estampado e escrito vigilância ambiental. - PROFIT	PROFIT	235,00	1.175,00
024	00004-12 01000000	5	UN	BONÉ NA COR AZUL MARINHO. TECIDO TACTEL com forro. Aba forrada na cor do boné. Com regulador ajustável na parte traseira. Frente do boné com espaço destinado ao logotipo da Secretaria Municipal de Saúde (bordado). Acabamento interno com viés de algodão. Botão de Alumínio forrado com o mesmo tecido do boné. - PROFIT	PROFIT	53,00	265,00
070	00004-12 01000000	4	UN	CALÇA JEANS FEMININA COM LAYCRA, CINTURA MÉDIA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO Nº 44. - PROFIT	PROFIT	79,00	316,00
072	00004-12 01000000	1	UN	CALÇA JEANS FEMININA COM LAYCRA, CINTURA MÉDIA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO Nº 52 - PROFIT	PROFIT	79,00	79,00
071	00004-12 01000000	1	UN	CALÇA JEANS FEMININA COM LYCRA, CINTURA MÉDIA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO Nº 46. - PROFIT	PROFIT	79,00	79,00
028	00004-12 01000000	1	UN	CALÇA JEANS FEMININA, CINTURA MÉDIA TAMANHO Nº 40. COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	79,00	79,00
029	00004-12 01000000	1	UN	CALÇA JEANS MASCULINA, CINTURA MÉDIA TAM.38. COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	78,00
025	00004-12 01000000	1	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 40 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	78,00
069	00004-12 01000000	3	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 42 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	234,00
026	00004-12 01000000	2	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 44 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	156,00
073	00004-12 01000000	3	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 46 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	234,00
027	00004-12 01000000	4	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 48 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	312,00
074	00004-12 01000000	1	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 50 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	78,00
067	00004-12 01000000	6	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (AUX. SERVIÇOS) TAM. G cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Secretaria Municipal de Saúde. - PROFIT	PROFIT	51,70	310,20
066	00004-12	2	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (AUX. SERVIÇOS)	PROFIT	51,70	103,40

Roselene Mantovani Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	01000000			TAM. M cor Azul, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Secretaria Municipal de Saúde. - PROFIT			
065	00004-12 01000000	2	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (MOTORISTA) TAM. GG cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Motorista. - PROFIT	PROFIT	51,70	103,40
068	00004-12 01000000	2	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO (AUX. SERVIÇOS) TAM. GG gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Secretaria Municipal de Saúde. - PROFIT	PROFIT	51,70	103,40
064	00004-12 01000000	10	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO (MOTORISTA) TAM. G cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Motorista. - PROFIT	PROFIT	51,70	517,00
063	00004-12 01000000	10	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO (MOTORISTA) TAM. GG cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Motorista. - PROFIT	PROFIT	51,70	517,00
075	00004-12 01000000	1	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO (VIG. AMBIENTAL) TAM. G MANGA LONGA manga longa, cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Ambiental. - PROFIT	PROFIT	51,70	51,70
021	00004-12 01000000	3	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (VIG. AMBIENTAL) TAM. M cor Azul escuro , gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Ambiental. - PROFIT	PROFIT	51,70	155,10
076	00004-12 01000000	2	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (AUX. SERVIÇOS) TAM. GG gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Secretaria Municipal de Saúde. - PROFIT	PROFIT	51,70	103,40
023	00004-12 01000000	1	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (VIG. AMBIENTAL) TAM. M , MANGA LONGA cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Ambiental. - PROFIT	PROFIT	54,00	54,00
034	00004-12 01000000	1	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (VIG. EPIDEMIOLOGICA) TAM. M cor azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Epidemiológica. - PROFIT	PROFIT	54,00	54,00
022	00004-12 01000000	5	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINA (VIG. AMBIENTAL) TAM. G cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Ambiental. - PROFIT	PROFIT	52,00	260,00
033	00004-12 01000000	2	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO (VIG. EPIDEMIOLOGICA) TAM. GG cor azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Epidemiológica. - PROFIT	PROFIT	53,30	106,60
031	00004-12 01000000	1	UN	JALECO UNISSEX LONGO – TAM GG manga longa aberto nas laterais, Cor: Branca. Gola Blazer. 03 Bolsos Frontais. Aberturas laterais para as mãos. Cinta nas costas. Tecido 100% algodão. Brasão do município e o nome: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA bordado no bolso superior. Tamanho GG. Garantia de fabricação. - PROFIT	PROFIT	67,90	67,90
032	00004-12 01000000	1	UN	JALECO UNISSEX LONGO – TAM M manga longa aberto nas laterais, Cor: Branca. Gola Blazer. 03 Bolsos Frontais. Aberturas laterais para as mãos. Cinta nas costas. Tecido 100% algodão. Brasão do município e o nome: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA bordado no bolso superior. Tamanho M. Garantia de fabricação. - PROFIT	PROFIT	67,90	67,90

Roselene Mantelino Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

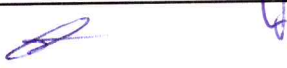
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

053	00017-12 03000000	1	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 34 COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	56,00
054	00017-12 03000000	8	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 38. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	448,00
055	00017-12 03000000	2	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 40. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	112,00
056	00017-12 03000000	6	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 42. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	336,00
057	00017-12 03000000	5	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 44. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	280,00
058	00017-12 03000000	1	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 46. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	56,00
059	00017-12 03000000	2	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 48. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	112,00
060	00017-12 03000000	1	UN	BERMUDA SOCIAL FEMININA, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO. TAM: 52. COM CÓS E ZIPER, COM BOLSO FACA NAS LATERAIS, COMPRIMENTO NO JOELHO - PROFIT	PROFIT	56,00	56,00
043	00017-12 03000000	3	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO GOLA PÓLO (ESF) TAM. G na cor azul claro, com viés na Gola e na manga na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	55,00	165,00
044	00017-12 03000000	5	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO GOLA PÓLO (ESF) TAM. GG na cor azul claro, com viés na Gola e na manga na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	55,00	275,00
042	00017-12 03000000	16	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO GOLA PÓLO (ESF) TAM. M na cor azul claro, com viés na Gola e na manga na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	55,00	880,00
041	00017-12 03000000	5	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO GOLA PÓLO (ESF) TAM. P na cor azul claro, com viés na Gola e na manga na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	55,00	275,00
048	00017-12 03000000	5	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO SEM MANGA (ESF) TAM GG na cor azul claro, com viés na Gola na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	29,70	148,50
046	00017-12 03000000	16	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO SEM MANGA (ESF) TAM M na cor azul claro, com viés na Gola na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	29,70	475,20
045	00017-12 03000000	5	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO SEM MANGA (ESF) TAM. P na cor azul claro, com viés na Gola na cor azul marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados) . - PROFIT	PROFIT	29,70	148,50
047	00017-12 03000000	3	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO SEM MANGA TAM G(ESF) na cor azul claro, com viés na Gola na cor azul	PROFIT	29,70	89,10


Roselene Montalvo Zanetti
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA


				marinho, logomarca da ESF e da prefeitura do município de Itarana (bordados). - PROFIT			
062	00017-12 03000000	65	UN	CAMISOLA EM 100% ALGODÃO PARA EXAME GINECOLÓGICO TAM G na cor rosa claro com abertura na frente, com fitas para amarração, sem manga, comprimento de 1,20 m - PROFIT	PROFIT	55,10	3.581,50
049	00017-12 03000000	5	UN	CASACO DE FRIO COR AZUL MARINHO - TAM. P tecido twei, forrado, com o fechiclér e o brasão na parte da frente do casaco da prefeitura do município de Itarana (bordado). - PROFIT	PROFIT	105,50	527,50
051	00017-12 03000000	3	UN	CASACO DE FRIO COR AZUL MARINHO - TAM. G. tecido twei, forrado, com o fechiclér e o brasão na parte da frente do casaco da prefeitura do município de Itarana (bordado). - PROFIT	PROFIT	105,50	316,50
052	00017-12 03000000	5	UN	CASACO DE FRIO COR AZUL MARINHO - TAM. GG tecido twei, forrado, com o fechiclér e o brasão na parte da frente do casaco da prefeitura do município de Itarana (bordado). - PROFIT	PROFIT	105,50	527,50
050	00017-12 03000000	16	UN	CASACO DE FRIO COR AZUL MARINHO - TAM. M. tecido twei, forrado, com o fechiclér e o brasão na parte da frente do casaco da prefeitura do município de Itarana (bordado). - PROFIT	PROFIT	105,50	1.688,00
061	00017-12 03000000	29	UN	MOCHILA DE COSTA Composição de materiais: poliéster Compartimentos internos: 08 Compartimentos externos: 06 Alças ajustáveis e reforçadas Fechamento: zíper reforçado; Cor: preto Dimensões aproximadas: 43x28x5cm, com logomarca da ESF e da Prefeitura do Município de Itarana (bordado), 20X20 cm. - PROFIT	PROFIT	185,50	5.379,50
040	00056-12 03000000	1	UN	CALÇA JEANS FEMININA COM LYCRA, CINTURA MÉDIA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO Nº 46. - PROFIT	PROFIT	79,00	79,00
038	00056-12 03000000	2	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 42 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	156,00
039	00056-12 03000000	1	UN	CALÇA JEANS TAMANHO 44 (MASC) COR AZUL ESCURO - PROFIT	PROFIT	78,00	78,00
035	00056-12 03000000	2	UN	CAMISA EM MALHA PV FEMININO (VIG. SANITARIA) TAM. G cor Azul escuro, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e escrito Vigilância Sanitária. - PROFIT	PROFIT	51,70	103,40
036	00056-12 03000000	4	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO (VIG. SANITARIA) TAM. M cor Azul escuro, gola com dois botões e logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e com bolso bordado Vigilância Sanitária. - PROFIT	PROFIT	52,00	208,00
037	00056-12 03000000	2	UN	CAMISA EM MALHA PV MASCULINO MASCULINO (VIG. SANITARIA) TAM. G cor Azul escuro, gola com dois botões e logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana e com bolso bordado Vigilância Sanitária. - PROFIT	PROFIT	52,00	104,00

Total	22.399,20
Total Geral	49.163,10

Itarana/ES, 21 DE NOVEMBRO DE 2018


CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:
LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP


Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Prefeitura Municipal de Itarana

Mariana Ferreira Correia
Sr. Mariana Ferreira Correia



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

Roselene Monteiro Zanetti
ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

18.968.051/0001-77
LUMEN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP
Rua Presidente Kennedy, 37 - LJ. 01
Campo Grande - CEP 29.146-580
CARIACICA - ES

[Handwritten mark]